

AO EXPEDIENTE DO DIA
25 de Maio de 2000
24
05
10/2000
10/2000



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 453/00

DENOMINA DE CÍCERO FRANCISCO DO CARMO, O POSTO FISCAL DO ESTADO, EM GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL PB.

Art. 1º - Fica denominado de Cícero Francisco do Carmo, o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira, no município de Alcantil Pb.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2000.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL
DEPUTADO ESTADUAL

Aprovado em único Turno
Em 20 / 05 / 2000

1.º Secretário

JUSTIFICATIVA



Mais do que uma justa homenagem, o presente Projeto de Lei pretende resgatar o nome e a história de um dos mais importantes personagens da história do então Distrito e hoje município de Alcantil. Denominar de Cícero Francisco do Carmo o Posto Fiscal do Estado naquela cidade é, sobretudo um ato de justiça a quem, em vida, soube zelar pelo bom nome e a identidade de seu povo.

Nascido no longínquo ano de 1899 no município de Cabaceiras, Cícero Francisco do Carmo - filho de Francisco José do Carmo e Francisca Maria do Espírito Santo - sempre uniu um espírito de liderança à uma vontade irrefrável de servir ao povo. Humilde, nunca deixou esmorecer o espírito caririzeiro de luta.

Como um dos fundadores do então Distrito de Alcantil, ligado ao município de Boqueirão, Cícero Francisco sempre sonhou com a possibilidade de seu torrão, um dia, alcançar à condição de município. Sempre externou isso aos seus familiares, na comunidade de Gamileira, onde residiu e constituiu família, sendo boa parte da população constituída de seus descendentes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAIBA

João Paulo
Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 53 sob o nº 53/2000
Em 24/05/2000
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/05/2000
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 25/05/2000
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/05/2000
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
[Signature]
Em ___/___/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 14/06/2000
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2000
Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 24/05/2000
[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2000.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 453/2000

DENOMINA DE CÍCERO FRANCISCO DO CARMO, O POSTO FISCAL DO ESTADO, EM GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL PB.

AUTOR: DEP. JOÃO PAULO
RELATOR: DEP. *VITAL FILHO*

PARECER Nº *421/2000*

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 453/2000**, de autoria do nobre DEPUTADO JOÃO PAULO, que Denomina de Cícero Francisco do Carmo, o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira, no município de Alcantil PB.

É O RELATÓRIO

II - VOTO DO RELATOR

O supracitado Projeto de Lei em análise trata-se de uma justa homenagem ao saudoso Cícero Francisco do Carmo, um exemplo de cidadão que se preocupou na resolução dos problemas comunitários, destacando-se um dos mais importantes personagens da história do então Distrito de Alcantil.

Nascido no ano de 1899 no município de Cabaceiras, Cícero Francisco do Carmo, filho de Francisco José do Carmo e Francisca Maria do Espírito Santo, sempre uniu seu espírito de liderança a uma vontade de servir ao povo sem que nunca perdesse o ânimo com seu espírito caririzeiro de luta.

Foi um dos fundadores do então Distrito de Alcantil, ligado ao município de Boqueirão, com o sonho de um dia, seu torrão alcançar a condição de município. Sempre externou isso aos seus familiares, na comunidade de Gamileira, onde residiu e constituiu família, sendo boa parte da população constituída de seus descendentes.

Assim sendo, tratando-se de um homem público que soube zelar pelo bom nome e a identidade de seu povo merece portanto, dessa relatoria o acatamento



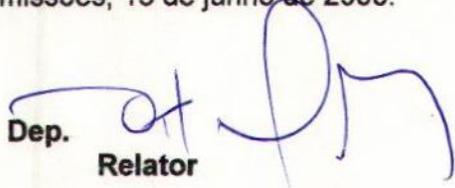
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

necessário à sua instrução, dado primeiramente ao interesse que encerra, conforme resalta e enfatiza o autor da proposição, Dep. JOÃO PAULO, em sua justificativa apresentada.

Nestas condições, opino pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 453/2000, recomendando afinal por sua aprovação na forma original.

É o voto

Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.

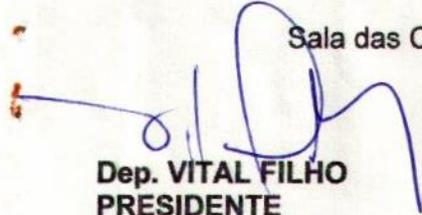
Dep. 
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer desta Relatoria, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 453/2000**, na sua forma original.

É o Parecer

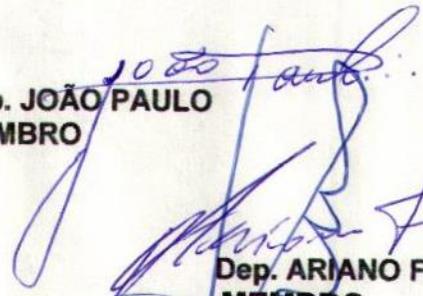
Sala das Comissões, em 13 de junho de 2000.

Dep. 
VITAL FILHO
PRESIDENTE

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Dep. 
LUIZ COUTO
MEMBRO

Dep. 
JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO

Dep. 
ARIANO FERNANDES
MEMBRO

Aprovado o parecer de
discussão única.

Em 20 de 06 de 2000

1. SECRETÁRIO

APROVADO

EM

14/6/2000
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiúcio Pessoa

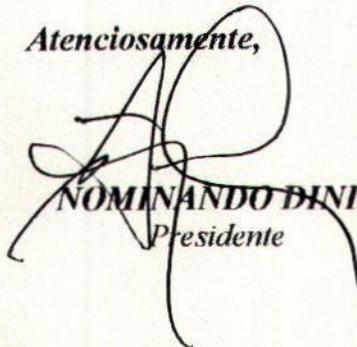
OFÍCIO Nº 270/2000

João Pessoa, 20 de junho 2000.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 453/2000, de autoria do Deputado João Paulo que "Denomina de Cícero Francisco do Carmo, o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira, no Município de Alcantil-PB."

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 248/2000
PROJETO DE LEI Nº 453/2000

Denomina de Cícero Francisco do Carmo,
o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira,
no Município de Alcantil-PB.

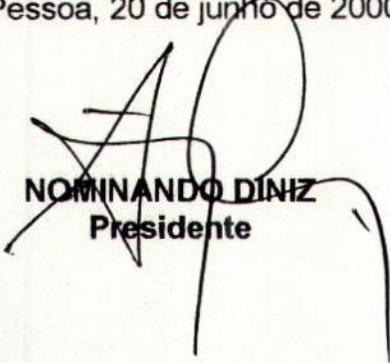
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominado de Cícero Francisco do Carmo, o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira, no Município de Alcantil-PB, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 20 de junho de 2000.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.908 , DE 27 DE JUNHO DE 2000

Denomina de Cícero Francisco do Carmo, o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira, no Município de Alcantil-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

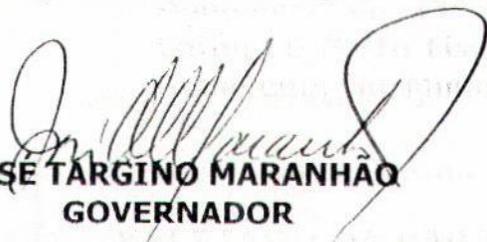
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Cícero Francisco do Carmo, o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira, no Município de Alcantil, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de junho de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR